



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*

*“Deus seja Louvado”*

**Projeto de Lei**

**Institui no município de Vila Velha o “Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue” com parceria público-privada (PPP) e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, “Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue” com celebração de contratos de Parcerias Público-Privadas.

**Parágrafo único.** O objetivo geral do “Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue” é aumentar o número de doadores de sangue no município e conseqüentemente os estoques de sangue dos hospitais do município.

**Art. 2º** Constituem os objetivos do Sistema Municipal de Coleta Móvel de Sangue:

- I – incentivar a doação de sangue;
- II – facilitar a doação de sangue;
- III – promover campanhas educativas sobre a importância da doação de sangue;
- IV – realizar exames obrigatórios para doadores;
- V – esclarecer dúvidas sobre a doação de sangue;
- VI – organizar mutirões de doação de sangue;
- VII – ampliar o cadastro de doadores de medula.

**Art. 3º** As unidades móveis funcionarão em veículos especialmente adaptados para essa finalidade.

**Art. 4º** Será disponibilizado serviço telefônico gratuito para agendamento das doações de sangue, por meio de uma central e deslocará uma unidade de atendimento de doação para o endereço agendado, no dia e horário marcado.

**Art. 5º** Poderão ser firmados convênios e parcerias com hospitais, organizações não governamentais e instituições públicas e privadas para a consecução dos objetivos previstos na lei. (celebração de contratos de parcerias público-privadas (PPPs).

**Art. 6º** As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 19 de dezembro de 2018.

**ANADELSON PEREIRA**  
VEREADOR

## **JUSTIFICATIVA**

Doar sangue é um ato de solidariedade, uma atitude que deve partir de qualquer cidadão que tenha consciência da importância de ajudar o próximo. Pacientes submetidos a transplante de órgãos, em terapia para o câncer ou portadores de muitas outras doenças dependem de transfusão de sangue para seu tratamento. O sangue também é essencial para a sobrevivência de recém-nascidos prematuros e de pessoas que sofreram grandes acidentes.

Vale ressaltar, que doar sangue é um procedimento simples, rápido, sigiloso e seguro. Mesmo assim, as pessoas não tomam como hábito realizar tal procedimento, o que deixa os bancos de sangue sempre em baixa. Infelizmente, muitas pessoas ainda adotam o velho modelo de captação de sangue, só decidem doar quando alguém da família, ou um amigo próximo necessita.

Pois bem! É fato notório que as pessoas de um modo em geral querem ajudar, mas diante da dificuldade de locomoção, tempo, desconhecimento, acabam ficando inertes. O projeto tem o objetivo de fazer o inverso do modelo atual, que são as pessoas irem ao hemocentro, hospital, fazer a doação de sangue. O projeto proposto, além de incentivar, quer facilitar a doação, indo ao encontro das pessoas e fidelizando-as à prática.

O doador agenda por meio de uma ligação telefônica gratuita. No dia e horário marcado, um veículo adaptado, da Secretaria de Saúde, por exemplo, vai até o local agendado para realizar a coleta de sangue. Tudo muito simples, rápido e fácil.

O serviço de coleta móvel de sangue também poderá atuar em mutirões de doações, e em pontos de maior concentração de pessoas. Em parceria com associações de moradores, organizações não-governamentais e sindicatos. Uma empresa privada poderá ainda realizar uma campanha interna, e o serviço de coleta móvel poderá deslocar-se até essa empresa e passar o dia coletando sangue de seus funcionários.

Por fim, não há qualquer dúvida que o projeto vem de encontro com a valorização de um bem maior que é a vida, tanto daqueles que precisam do sangue, bem como, dos que doam. Assim, solicito e espero o apoio dos Pares desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei, de extrema importância para a sociedade em geral.

Vila Velha - ES, 19 de dezembro de 2018.

**ANADELSON PEREIRA**

VEREADOR

